



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 3371/2020

Sumário: Criação do curso de pós-graduação em Registos e Notariado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto, a criação do curso de Pós-Graduação em Registos e Notariado.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-Graduação em Registos e Notariado.

Artigo 2.º

Objetivos

O Curso de Pós-Graduação em Registos e Notariado pretende dotar os profissionais que exercem o mandato forense e os que, de outras formas, lidam, ou pretendem lidar, diretamente com as matérias do Direito Notarial e do Direito Registral, de competências técnicas e científicas que lhes permitam melhorar o seu desempenho profissional.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam no anexo ao presente despacho.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2019-2020.

27 de fevereiro de 2020. — A Presidente, em exercício, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*.



ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Leiria
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão
 3 — Grau ou diploma: Pós-Graduação
 4 — Curso: Registos e Notariado
 5 — Área científica predominante: Direito
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 30
 7 — Duração normal do curso: 1 semestre
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	D	30	
<i>Total</i>		30	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Pós-Graduação em Registos e Notariado

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tratamento de Dados e Acesso a Documentos	D	TP	27	6	1	Obrigatório.
Direito Notarial	D	TP/OT	378	TP:53; OT:3	14	Obrigatório.
Direito Registral	D	TP/OT	378	TP:56; OT:3	14	Obrigatório.
Aspetos Tributários dos Atos de Registo e de Notariado.	D	TP	27	4	1	Obrigatório.

Notas

1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9.

2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial; O: outra.

313069378